UNIVERSIDADE
LUSÓFONA

DESPACHO CONJUNTO Nº 01/2022

ASSUNTO: Programa de Bolsas de Doutoramento da ULHT «Triénio 2022/2025»

No cumprimento do disposto no nº 3 do artigo 1º do Regulamento Geral do Programa de Bolsas de Apoio aos Doutoramentos da Universidade Lusófona de Humanidades e Tecnologias, homologado por Despacho Conjunto nº 02/2019, de 10 de janeiro, para o triénio 2022/2025,

Decide-se:

1. São abrangidos os programas de doutoramento, em:

Programa de Doutoramento	**Nº de Bolsas a atribuir**
Arquitetura*	Máximo de 8 (oito)
Arte dos Media e Comunicação*	
Ciências da Comunicação	
Direito*	
Educação	
Educação Física e Desporto	
Informática - Novos Media e Sistemas Ubíquos	
Sociomuseologia	
Psicologia Clínica, Orientação Cognitivo-Comportamental*	
Urbanismo	
Doutoramento em Ciências da Saúde (em parceria com Alcalá)	

* **O número de bolsas a atribuir nos Programas de Doutoramento em associação será de 4 (quatro) para cada Instituição**, resultante da divisão igualitária das bolsas autorizadas pela entidade instituidora.

2. Para a verificação dos requisitos de manutenção da bolsa, anualmente, **e até 31 de janeiro, devem as direções de curso enviar à reitoria a lista nominal dos/das bolseiros/as, com indicação do cumprimento dos requisitos impostos**, para homologação conjunta do Reitor e Administrador, e envio aos serviços para os devidos efeitos.

3. Os/as bolseiros/as devem proceder à inscrição no ano letivo seguinte após conhecimento das classificações.

4. Condições específicas das responsabilidades financeiras no triénio:

4.1. Os (as) bolseiros(as) **estão isentos** do pagamento de:

4.1.1. Propina;

4.1.2. Taxa de Entrega de Tese;

4.2. Os(As) bolseiros/as estão obrigados ao pagamento de:

4.2.1. Candidatura;

4.2.2. Seguro escolar, anualmente;

4.2.3. Inscrição/matrícula no primeiro ano;

4.2.4 Certidões/Declarações e Cartas Doutorais.

4.3. A Bolsa não suporta qualquer outra despesa.

UNIVERSIDADE
LUSÓFONA

5. Os/As bolseiros/as podem requerer prorrogação do período de benefício da Bolsa por:

5.1. um período complementar, desde que não ultrapasse o dobro da duração regulamentar dos 3ºs ciclos (12 semestres) e nos termos definidos no nº 3 do artigo 2º do Regulamento Geral;

5.2. as prorrogações autorizadas pela Direção do Curso, devidamente justificadas, são remetidas à homologação do Reitor para posterior encaminhamento aos serviços competentes;

5.3. o não cumprimento do ponto 5.1 implicará a perda da bolsa de estudos e caso o(a) aluno(a) deseje continuar, deverá efetuar os pagamentos devidos para prosseguimento e conclusão do grau, de acordo com as taxas e emolumentos instituídos.

6 . O Programa de Bolsas de Doutoramento da ULHT reger-se-á pelo Regulamento Geral aprovado pelo Despacho Conjunto nº 02/2019, de 10 de janeiro, em vigor.

Lisboa, 10 de janeiro de 2022.

Prof. Doutor Mário C. Moutinho
Reitor

Assinado por : **MÁRIO CANEVA DE MAGALHÃES MOUTINHO**
Num. de Identificação: 00406279
Data: 2022.01.14 11:06:13+00'00'

CARTÃO DE CIDADÃO

Prof. Doutor Manuel de Almeida Damásio
Administrador

Assinado por: **Manuel de Almeida Damásio**
Num. de Identificação: 01471951
Data: 2022.01.17 16:21:58+00'00'

CHAVE MÓVEL